



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

1

### RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2022

#### 1. NORMATIZAÇÃO

O Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município de Ibiporã foi instituído por meio da Lei Municipal nº 2.061/2007, de 04/04/2007, alterada pela Lei Municipal 2.143/2007 de 21 de dezembro de 2007. A Lei 2.594/13, de 30 de abril de 2013, modificou a estrutura organizacional da prefeitura municipal, bem como as funções e a nomenclatura de alguns departamentos, como foi o caso da Controladoria, que passou de Unidade Central de Controle Interno para Controladoria Geral do Município, bem como a descrição dos cargos, atualmente nomeado como Controlador Geral do Município e Controlador Membro. A Lei Municipal nº 3110/2021, de 01/06/21 publicada na edição n.º 1369/21 de 07/06/21 que alterou a gratificação do membro controlador. A Lei Municipal nº 3234/2023 de 25/01/2023 que reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica.

O Decreto nº. 376/2009, de 30 de Junho de 2009 instituiu os Serviços Seccionais de Controle Interno e o Decreto nº. 545/2009 instituiu o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, através das Instruções Normativas.

#### 2. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2022 E PELA EMISSÃO DESTE RELATÓRIO

CONTROLADOR	
Nome: KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS	CPF: 026.939.449-45
Período de responsabilidade: 01/04/2021 A 31/03/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	
Formação Acadêmica: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input type="checkbox"/> Superior <input checked="" type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input type="checkbox"/> Não, justificar.	

*Out*



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

2

CONTROLADOR	
Nome: KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS	CPF: 026.939.449-45
O Controlador realizou cursos de capacitação, conforme certificados anexos, pela Escola Virtual. Gov <sup>1</sup> - ENAP. Além disso, realizou o curso ofertado pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Paraná, referente ao Novo PCA, realizado no dia 21/07/2022, na cidade de Maringá- PR.	

### 3. RELAÇÃO DE SERVIDOR

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: THAISA BATINI GRILO LOURENÇO	CPF: 039.355.969-60
Período de responsabilidade: 01/06/2021 A 31/03/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (x) SIM ( ) NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA	

<sup>1</sup> Cursos:

1. Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos, com carga horária de 30 horas.
2. Gestão do Conhecimento no Setor Público, com carga horária de 20 horas.
3. Acesso à Informação, com carga horária de 20 horas.
4. Políticas Públicas e Governo Local, com carga horária de 40 horas.

*Handwritten signature*



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

3

**4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2022**

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Janeiro a Dezembro 2022	Site TCE/PR: SGA	Acompanhamento diário das informações prestadas.	Fiscalização. Controle.	Módulo SGA (diário)	REGULAR
02	Janeiro a Dezembro 2022	Site TCE/PR: SIT (Convênios)	Acompanhamento, avaliação e informações sobre repasses de convênios.	Avaliação. Conferência. Controle.	Módulo SIT	REGULAR
03	Janeiro a Dezembro 2022	Site TCE/PR: SIM/AM	Acompanhamento diário das informações prestadas.	Verificação. Exame.	Modulo do SIM-AM (diário)	REGULAR
04	Janeiro a Dezembro 2022	TCE/PR. Prefeitura Municipal de Ibiporã. SAMAE. IBIPREV. Fundação Cultural de Ibiporã.	Transparência. Acompanhamento das informações em tempo real na página oficial do Município: <b>Administração Direta e Indireta, Autarquia e Instituto</b> e do TCE/PR (diário eletrônico).	Verificação. Exame.	Elementos exigidos pela Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009)	REGULAR
05	Janeiro a Dezembro 2022	Relatórios da LRF	Acompanhamento da publicação dos relatórios da	Verificação. Fiscalização. Exame.	Elementos exigidos pela Lei Complementar	REGULAR

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

4

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
			LRF e Análise do percentual <u>mínimo</u> gasto com MDE e Saúde e o <u>máximo</u> de gasto com pessoal.		nº 101/2000.	
06	Janeiro a Dezembro 2022	Secretaria de Cultura e Turismo ( <b>ALDIR BLANC</b> )	Acompanhamento das prestações de contas referentes à Lei Aldir Blanc.	Verificação. Conferência de documentos. Fiscalização. Controle.	Transparência. Documentos físicos. Leis: Federal, Estadual e Municipal. Decretos.	REGULAR
07	Janeiro a Dezembro 2022	Departamentos de Licitações e Contratos	Acompanhamento dos processos licitatórios e contratos.	Verificação. Exame. Fiscalização. Controle.	Portal da Transparência. Leis nº 8.666/93 e 14.133/21.  Aproximadamente 50%	REGULAR
08	Janeiro a Dezembro 2022	Departamento de Contabilidade	Acompanhamento dos lançamentos e demonstrativos contábeis	Conferência de documentos. Fiscalização. Controle	Documentos físicos e portal da transparência.  Aproximadamente 70%	REGULAR
09	Agosto a	Secretaria de	Regularização de decreto	Verificação. Fiscalização.	A Lei Federal nº	REGULAR



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

5

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
	Dezembro 2022	Administração e Gestão de Pessoas	sobre a responsabilização administrativa e civil de <b>peças jurídicas</b> .	Controle.	12.846/2013 e Decreto 11129/2022.	
10	Janeiro a Dezembro 2022	Secretaria de Administração	Regularização de decretos para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos. (NOVA LEI DE LICITAÇÃO)	Verificação. Fiscalização.	Lei nº 14.133/2021.	REGULAR



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

6

### 5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS EM RELAÇÃO AO ITEM 4

A Controladoria Geral realizou o acompanhamento da aplicação constitucional (mínima) de 15% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências constitucionais em despesas com ações e serviços públicos realizados com Saúde, neste caso a Secretaria Municipal de Saúde **aplicou 28,18% das receitas**.

Também acompanhou a aplicação constitucional (mínima) de 25% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências constitucionais em despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FUNDEB) que finalizou o ano de 2022 com **aplicação de 26,06%**.

Desta forma e diante das atividades de acompanhamento mencionadas no item 4, não foram constatadas situações de irregularidade, bem como nenhuma situação de denúncia ou fato que possa ser apontado como irregular ou desabonar a conduta administrativa e financeira da entidade.

### 6. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
<b>Planos e Políticas de Governo</b>	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
<b>Execução Orçamentária</b>	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
<b>Regimes Próprios de Previdência Social</b>	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial.	REGULAR

*Adp.*



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

7

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
<b>Planos e Políticas de Governo</b>	
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	REGULAR
<b>Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB</b>	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto nº 561/2022
Composição	Titulares: 15 Suplentes: 15
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2022 (Conforme Anexo 1 deste Relatório).	REGULAR
<b>Conselho Municipal de Saúde</b>	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto nº 550/2021
Composição	Titulares: 16 Suplentes: 16
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2022 (Conforme Anexo 2 deste Relatório).	REGULAR
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	CENTRALIZADA
<b>Comitê Municipal do Transporte Escolar</b>	
Lei de criação	LEI Nº 2.624/2013
Ato de nomeação dos membros	Portaria nº 717/2021
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
<b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	(49,52%)
<b>Dívida Consolidada</b>	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	(0,47%)
<b>Limites Constitucionais</b>	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR (26,06%)
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR (28,18%)
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como, por exemplo, as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	REGULAR

ap.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

8

### 7. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 6 DO RELATÓRIO

No Município de Ibiporã os limites constitucionais de despesas com Ensino Fundamental e Saúde estão em conformidade com a legislação, no primeiro sendo investidos 26,06% e no segundo 28,18%.

Além disso, o Executivo **contabilizou 49,52%** da Receita Corrente Líquida em Despesa com o Pessoal, estando acima do limite prudencial, portanto, foi solicitado que seja tomada medidas para redução desses gastos, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

No que diz respeito ao Regime Próprio de Previdência Social esclarecemos que foi criada e aprovada a Lei nº 3.126/2021 em que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial junto ao Instituto de Previdência de Ibiporã – IBIPREV. No exercício financeiro de 2022, o montante a ser amortizado foi de **R\$ 12.531.485,31** (doze milhões, quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) da seguinte forma: I - Prefeitura Municipal de Ibiporã = R\$ 11.602.963,04; II - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto = R\$ 760.080,41; III - Câmara Municipal de Ibiporã = R\$ 168.441,86.

Desta forma, foi constatado que as entidades realizaram os acordos, ou seja, efetuou o aporte a Instituição, previsto no artigo 3º da Lei suprarreferida, não havendo, portanto, nenhuma ausência de pagamento.

### 8. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

A Controladoria também realizou o acompanhamento do Sistema Gerenciador de Acompanhamento – SGA, no ano de 2022, conforme as Demandas abaixo:

Nº DA DEMANDA	ASSUNTO
Demanda 229455	MPC – Boletim Informativo
Demanda 230481	ITP 2021
Demanda 232224	IEGM – Preenchimento de Questionário
Demanda 233154	MPC – Boletim Informativo
Demanda 235665	MPC – Boletim Informativo
Demanda 237197	COSIF – Questionários
Demanda 237779	MPC – Boletim Informativo
Demanda 239039	Orientações Gerais



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

9

Nº DA DEMANDA	ASSUNTO
Demanda 240784	Cadastro de Interlocutores Municipais – sobre a nova PCA
Demanda 242765	PCA
Demanda 245207	CAUD - Relatórios
Demanda 245396	Licitações e Contratos - Obras
Demanda 245656	Execução de Despesa – Fiscalização 0387/22
Demanda 245657	Execução de Despesa – Fiscalização 0387/22
Demanda 245821	Gestão Fiscal – Fiscalização 0387/22
Demanda 245839	Políticas Públicas – Fiscalização 0432/22
Demanda 246057	Administração Municipal - Relatórios
Demanda 246263	CGF – Coordenadoria Geral de Fiscalização
Demanda 247290	Administração Municipal – CAUD – Relatórios
Demanda 247553	Acompanhamento Estadual
Demanda 248213	ITP 2022

Para todas as demandas e APA supramencionadas a Controladoria emitiu comunicado interno e *email* a Secretaria ou Entidade indicando o assunto tratado e, pedindo providências nas ações, conforme relatórios já encaminhados e concluídos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, através do SGA.

### 9. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
00.445.188/0001-81	Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Paranapanema (CISMEPAR)
11.274.930/0001-50	Consórcio Público Intermunicipal Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região (CISMEL)
18.273.727/0001-08	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná (CINDEPAR)
02.227.565/0001-31	Consórcio Intermunicipal da Bacia Capivara do Norte do Paraná – Costa Norte (CIBACAP)
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde
04.823.494/0001-65	Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR)



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

10

### 10. ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal por meio do Ofício \_\_\_\_/2023 GAB, conforme **Protocolo nº \_\_\_\_/2023 de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023**, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2022, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2022, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2022, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

*Prof.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

11

### AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2022, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ibiporã, 29 de março de 2023.



**KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 244/2021



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

12

**ANEXO 1 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**  
**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**

*Ref.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/2

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Ibiporã, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do **exercício de 2022**, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de **2022**, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a) a arrecadação realizada no exercício;

b) a execução da despesa orçamentária autorizada;

c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/2

- 1 – Bruna Ribeiro de Oliveira *Bruna Ribeiro de Oliveira*
- 2 – Elita Tiburcio Arruda *Elita T. Arruda*
- 3 – Priscila Amanda Braz *Priscilla Amanda Braz*
- 4 – Lucas Giovane Iwanchechen *Lucas G. Iwanchechen*
- 5 – Milton Nogima *Milton Nogima*
- 6 – Marcia Cristiane Nakagawa *Marcia Cristiane Nakagawa*
- 7 – Jair Justino da Silva *Jair Justino da Silva*
- 8 – Marleni Albuquerque *Marleni Albuquerque*
- 9 – Silva Helena Nati Lourenço *Helena Nati Lourenço*
- 10 – Emanuelen Brassaroto *Emanuelen Brassaroto*
- 13 – Selma Bulitini Piedade *Selma Bulitini Piedade*
- 14 – Patricia Ranieri Sípoli *Patricia R. Sípoli*
- 15 – Alex Sandra Deruza Benatti *Alex Sandra Deruza Benatti*
- 16 – Magda Furrier Rosa Eduardo *Magda Furrier Rosa Eduardo*
- 17 – Eliana de Souza Hambrusch *Eliana de Souza Hambrusch*
- 18 – Willian Augusto Moreira *Willian Augusto Moreira*

*Aut*



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

13

**ANEXO 2 DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**  
**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVALIAÇÃO DA GESTÃO**

24.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/2

## **PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, do Fundo Municipal de Saúde é de parecer pela Aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2022, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos

20

Def.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/2

termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

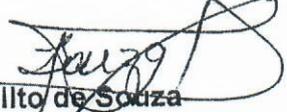
Informamos que a atual composição do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã foi eleita na realização da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Ibiporã realizada em 22 de Novembro de 2022 e os delegados representantes das entidades foram nomeados em 04/01/2023.

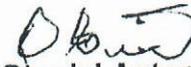
Atenciosamente,

Ibiporã, 28 de Março de 2023.

  
Rosângela Aparecida Borges dos Anjos  
Presidente do CMS/Ibiporã

  
Diana Aparecida da Silva Piveta  
Vice-Presidente do CMS/Ibiporã

  
Ilto de Souza  
1º Secretário do CMS/Ibiporã

  
Otoniel Antonio da Silva  
2º Secretário do CMS/Ibiporã

*Ref.*



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

Página n.º 2/3

**Titular: Márcia Moraes de Souza Gazal;**  
**Suplente: Sandra Mara de Souza.**

II - representantes dos trabalhadores da Saúde Municipal:

- a) ASMI (Associação dos Servidores Municipais de Ibiporã)  
**Titular: Marcos Rogério de Moraes Gomes;**  
**Suplente: Elisangela Regina da Silva.**
- b) COREN (Conselho Regional de Enfermagem);  
**Titular: Cíntia Aparecida Marques Novais;**  
**Suplente: Fernando José Santi.**
- c) CRO (Conselho Regional de Odontologia);  
**Titular: Flávia Vasconcellos;**  
**Suplente: Sandra Cristina Gonçalves de Oliveira.**
- d) SINDSERV (Sindicato dos Servidores Municipais);  
**Titular: Diana Aparecida da Silva Piveta;**  
**Suplente: Roberta Paulino Figueiredo.**

III - representantes de PRESTADORES de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:

- a) Hospital Cristo Rei (Santa Casa de Ibiporã)  
**Titular: Paulo Boçois de Oliveira;**  
**Suplente: Anali Fernanda Ottunes.**
- b) APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e Laboratório Carlos Chagas / São Jorge;  
**Titular: Carolina de Cássia Sacca Colognesi - Laboratório Carlos Chagas / São Jorge;**  
**Suplente: Marcia Carine de Souza – APAE.**

IV - representantes do Poder Executivo:

- a) **Titular: Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar (Secretária Municipal de saúde- Secretaria Municipal de Saúde);**  
**Suplente: Rosemar Aparecida Pedro Jorge (Planejamento – Secretaria Municipal de Saúde).**

**Titular: Ilto de Souza (Diretor Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde);**  
**Suplente: Carolina Santana Siqueira (Atenção Primária em Saúde- Secretaria Municipal de Saúde).**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

14

### DEMAIS ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

#### (EXECUTIVO)

- 1) Cópia da documentação comprobatória da formação acadêmica do responsável pelo Controle Interno e da participação em cursos de capacitação recentes relacionados à atividade.
  - i. Bacharel em Administração pela Faculdade Paranaense – FACCAR;
  - ii. Especialização em Gestão Pública pela Faculdade São Braz;
  - iii. Especialização em Qualidade Pública e Responsabilidade Fiscal pela Faculdade São Braz;
  - iv. Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos;
  - v. Gestão do Conhecimento no Setor Público;
  - vi. Acesso à Informação;
  - vii. Políticas Públicas e Governo Local;
  
- 2) Cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
  - i. Decreto nº 561, de 29/12/2022 publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 29/12/22, página 116.
  
- 3) Cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
  - i. Decreto nº 550/2021 de 21/12/2021 publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 27/12/2021, página 05.



**FACULDADE PARANAENSE - FACCAR**  
ESTADO DO PARANÁ



O Diretor da Faculdade Paranaense - FACCAR  
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 11 de dezembro de 2000, do  
**CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**  
e a colação de Grau em 01 de março de 2001, confere o título de

**Bacharel em Administração**

a

**Kleverton Thomaz Librais,**

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 23 de fevereiro de 1978, RG 5.670.365-9  
PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e  
prerrogativas legais.

Rolândia, 01 de junho de 2011.

Solange Aparecida Macedo Martins  
Oficial de Secretaria

Diplomado

Nelson Luis Vidotto  
Diretor

*ref.*



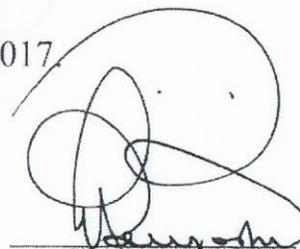
**FACULDADE  
SÃO BRAZ**

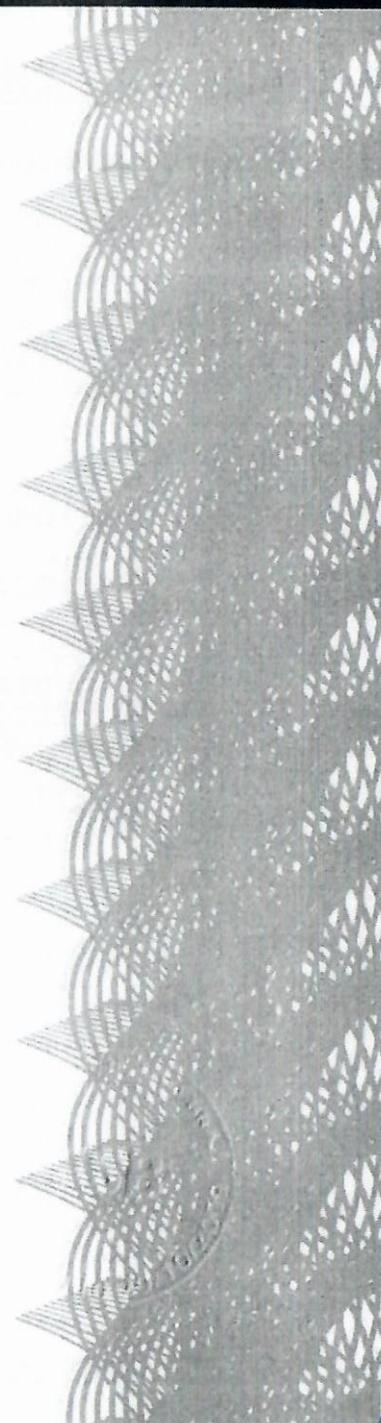
## *Certificado*

O Diretor Geral da **Faculdade São Braz**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em **GESTÃO PÚBLICA - 400h**, consoante nos termos do § 1 do artigo 7 da Resolução nº 1 de 2007 do Conselho Nacional de Educação, outorga a **KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS**, portador do **R.G. 5.670.365-9 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 13 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Participante

  
Silvio N. Akryoshi  
CPF 504.550.369-34  
Diretor Geral



*af*



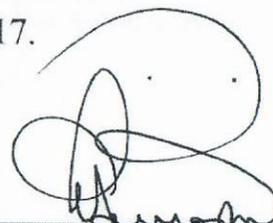
FAÇULDADE  
**SÃO BRAZ**

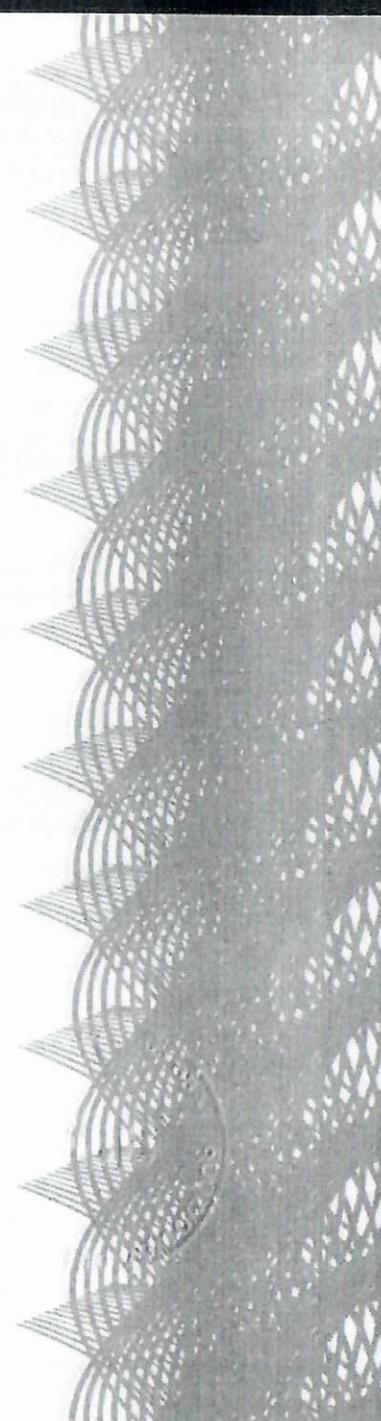
## *Certificado*

O Diretor Geral da **Faculdade São Braz**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em **QUALIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL - 480h**, consoante nos termos do § 1 do artigo 7 da Resolução nº 1 de 2007 do Conselho Nacional de Educação, outorga a **KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS**, portador do **R.G. 5.670.365-9 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 13 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Participante

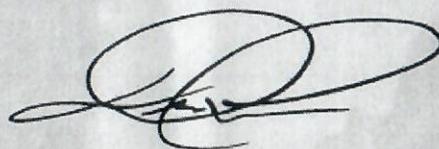
  
Silvio N. Akiyoshi  
CPF 504.530.369-34  
Diretor Geral



*anf*

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS** concluiu o curso **CONTROLES INSTITUCIONAL E SOCIAL DOS GASTOS PÚBLICOS (TURMA ABR/2022)**, com carga-horária de **30** horas, início em 08/04/2022, término em 12/04/2022 e nota final **88**.



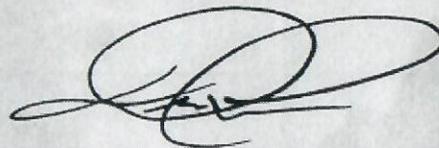
---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

BP

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS** concluiu o curso **GESTÃO DO CONHECIMENTO NO SETOR PÚBLICO (TURMA ABR/2022)**, com carga-horária de **20** horas, início em 06/04/2022, término em 12/04/2022 e nota final **100**.



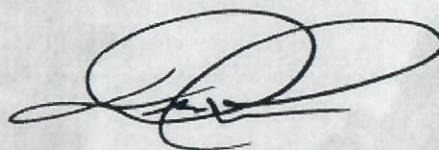
---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

*Handwritten mark*

## CERTIFICADO

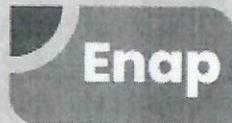
A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS** concluiu o curso **ACESSO À INFORMAÇÃO (TURMA MAI/2022)**, com carga-horária de **20** horas, início em 27/05/2022, término em 13/06/2022 e nota final **65.65**.



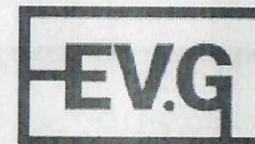
---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

gl.



Escola Nacional de  
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

## CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS** concluiu o curso Políticas Públicas e Governo Local (Turma ABR/2022) com início em 06/04/2022 e com carga-horária de 40 horas.

---

Diogo G. R. Costa  
Presidente  
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

2022



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**

## **Estado do Paraná**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO**

15

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, §2º, e 13, §3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS, na qualidade de Controlador Geral do Município de Ibiporã, referente ao exercício de 2022.

Ibiporã, 29 de março de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 1/2

DECRETO N° 561, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SÚMULA:** Nomeia membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal N° 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e considerando a Lei Municipal N° 3.095, de 30 de março de 2021

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB até a data de 31 de dezembro de 2026 conforme previsto no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.095/2021 e no art. 42, §2º da Lei Federal nº 14.113/2020:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Magda Furrier Rosa Eduardo

Suplente: Alex Sandra Deruza Benatti

Titular: Eliana de Souza Hambruch

Suplente: Milton Nogima

**II – Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pertencentes à Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Rodrigo Alexandre Cavalariini Faustino

Suplente: Marleni Albuquerque

Titular: Bruna Ribeiro Oliveira

Suplente: Elita Tiburcio Arruda

Titular: Cláudio Roberto Pereira dos Santos

Suplente: Vanessa Lopes Dias

**III – Representante dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pertencentes à Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Emanuelen Brassaroto

Suplente: Patricia Ranieri Sípoli

**IV – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos Pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:**

Titular: Wiliian Augusto Moreira



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/2

Suplente: Lucas Giovane Iwanchechen

### **V – Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: Diana Aparecida da Silva Piveta

Suplente: Jheniffer Caroline da Silva

Titular: Priscilla Amanda Braz

Suplente: Camila Juliana Gois

### **VI – Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Isadora Luchini Pedro

Suplente: Vantharen Leite Subires

### **VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Ivonete Montrezoro Ferreira

Suplente: Selma Fabiana Bulitini Piedade

### **VIII – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:**

Titular: Maria Goreti dos Santos

Suplente: Silvia Helena Nati Lourenço

Titular: Marcia Christiane Nakagawa

Suplente: Jair Justino da Silva

### **IX – Representantes de Alunos Matriculados no Ensino Fundamental Regular com Idade Superior a 16 (dezesesseis) Anos ou Emancipado:**

Titular: Maria de Lourdes Toledo Luciano

Suplente: Luzia de Carvalho Ribeiro

Titular: Elenice Francisca do Nascimento de Souza

Suplente: Maria De fátima Souza Ribeiro

**Art. 2º** Conforme previsto na Lei Municipal nº 3.095/2021 e na Lei Federal nº 14.113/2020, ficam nomeados como Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, respectivamente, a Sra. Bruna Ribeiro Oliveira e a Sra. Elita Tiburcio Arruda.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto 541 de 27 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 225 de 07 de abril de 2021.

Ibiporã, 29 de dezembro de 2022.

  
**JOSE MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

Página n.º 1/3

**DECRETO Nº 550, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Súmula:** Atualização dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de troca de membro suplente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã, segmento prestador, representante do Hospital Cristo Rei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

I - representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;

- a) Igreja Presbiteriana Independente (Espaço Vida):  
Titular: **José Carlos Silveira**;  
Suplente: **Evelise Matveichuck da Silveira**.
- b) Associação de Moradores do Jardim Pérola:  
Titular: **Otoniel Antonio da Silva**;  
Suplente: **Denis de Oliveira Silva**.
- c) Igreja Presbiteriana Renovada de Ibiporã:  
Titular: **Mara Célia Granucci Vicente**;  
Suplente: **Eder Luiz Mendes Vicente**.
- d) Associação de Moradores do Jardim John Kennedy:  
Titular: **Marlene Rosa de Almeida**;  
Suplente: **Vanessa Diquelme da Silva**.
- e) Grupo Mulher Atual:  
Titular: **Rutinei Pires de Oliveira**;  
Suplente: **Olga Rocha Botega**.
- f) Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná:  
Titular: **Rosangela Aparecida Borges dos Anjos**;  
Suplente: **Wanessa Fernandes Rossato Mulero**.
- g) APASI – Associação de Pais e Amigos de Surdos de Ibiporã:  
Titular: **Ivete Pereira Semprebom**;  
Suplente: **Silvia Helena Lourenço**.
- h) Paróquia São Rafael:



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

Página n.º 3/3

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 21 de dezembro de 2021.

  
**JOSE MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

*Prof.*



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

1

### TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

REPRESENTANTE LEGAL:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EXERCÍCIO: **2022**

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim
063.256.379-68	José Maria Ferreira	Prefeito Municipal	Eletivo	01/01/2021	31/12/2024
026.939.449-45	Kleverton Thomaz Librais	Controlador Geral do Município	Servidor Efetivo	01/04/2021	31/03/2025
063.755.359-48	Julian Jones Cabral	Contador	Servidor Efetivo	08/08/2016	31/12/2023
070.069.949-00	Anuar Ancioto Issa	Resp. Tesouraria	Servidor Efetivo	01/10/2022	31/12/2023

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;

RP



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ

### Estado do Paraná

- 2
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Ibiporã, 29 de março de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

*Raf.*